



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DA PARCERIA

O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

DADOS DA PARCERIA

Instrumento: Termo de Fomento nº. 002/2024	Processo 582/2024 - Protocolo 13360/2024
Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
OSC: Associação Pró Melhoramento de Venda Nova do Imigrante - AMENA Casa da Cultura	CNPJ: 30.970.230/0001-44
Valor do Repasse: R\$ 52.000,00	Vigência: 17/10/2024 a 31/12/2024
Gestor da Parceria: Fábio Altoé	Data da Assinatura: 17/10/2024

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a revitalização e reforma do telhado da Casa da Cultura, visando garantir a melhoria do espaço e de seu uso, para a continuidade da promoção da cultura, conservação do patrimônio histórico e artístico do município.

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS

Número/Ano	Descrição Resumida
Não há.	

PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO

Prazo (dias): 30	Data Prevista: 30/01/2025	Prazo Para Análise: Em até 150 dias
Situação: <input type="checkbox"/> Aguardando Prazo <input type="checkbox"/> Em Análise <input type="checkbox"/> Não Apresentada <input checked="" type="checkbox"/> Analisada		
Data Apresentação: 27/01/2025	Prorrogação (dias): 0	Protocolo Nº: 1644/2025
Data do Parecer: 18/02/2025	Secretário Municipal: Licia Nascimento Caliman	
Resultado Conclusivo: <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Regular com Ressalva <input type="checkbox"/> Irregular		

Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III - **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

OBSERVAÇÕES

Parceria ficou com o mesmo número do Termo de Fomento 002/2024 celebrado com a Associação Montanhas Capixaba – Processo 6615/2021 **Protocolo:** 6296/2024.

Extrato Atualizado Em: 26/02/2025

